



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Relatório

1º semestre

2020



Foto:

Palácio da Justiça de Coimbra – retirada de <https://olhares.com/palacio-da-justica-coimbra-foto7502345.html>



INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 30 de junho do ano de **2020** e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área respeitante ao DIAP (Regional¹ e de Comarca), a cargo do seu Exmº Senhor Diretor.

Os dados apresentados, tratados com base em recolha de dados efetuada no CITIUS, no dia 08/07/2020, revelam a movimentação processual na jurisdição laboral, de família e menores e comércio.

Não refletem, todavia, com a devida extensão e propriedade, o trabalho desenvolvido pelos Magistrados do Ministério Público noutras áreas de atuação, sobretudo naquelas em que as suas funções são essencialmente de representação e quando lhe são exigidas tarefas de atendimento personalizado e de exercício de patrocínio.

1

Por outro lado,

Em resultado da presente conjuntura epidemiológica, os números e outros dados estatísticos vertidos no presente relatório espelham, necessariamente, uma variação provocada pela alteração das regras e das rotinas laborais exigida pelo combate à situação de pandemia de COVID-19 (causada pelo vírus SARS-CoV-2), e, dessa forma, logram patentear uma realidade – porventura, irrepetível - destituída de significado e/ou relevância no âmbito do tratamento estatístico de dados.

Não obstante, impõe-se, a nosso ver, apreciar todos os dados que a análise comparativa destes números com os do período homólogo do ano anterior, permita extrair, no sentido de tentar obter algumas conclusões sobre o impacto deste fenómeno epidemiológico nos

¹ Em funcionamento desde 01/01/2020, cuja atividade absorveu uma parte da investigação anteriormente desenvolvida em secções especializadas dos DIAPs de comarca, em particular, a investigação dos crimes elencados no nº1 do art. 58º do NEMP (Lei 68/2019, de 27/08), quando a atividade criminosa ocorra em comarcas que integram a área da Procuradoria Geral Regional respetiva.



Tribunais, em particular, no andamento dos serviços do Ministério Público da comarca de Coimbra, bem como proceder à identificação das áreas/serviços mais afetados e, sendo caso disso, cautelarmente, fazer a respetiva sinalização

Assim,

1. Área Criminal

a. Julgamentos Penais

(ANEXO 1)

Foram apresentados **593** novos processos para julgamento, em tribunal singular, distribuídos pelas seguintes espécies:

- **321** em processo comum singular;
- **70**, em processo abreviado;
- **76**, em processo sumaríssimo;
- **126**, em processo sumário.

Foram, ainda, apresentados **59** novos processos para julgamento, com intervenção do tribunal coletivo.

b. Taxa de condenação

(ANEXO 2)

Embora sem se poder estabelecer uma relação direta entre o número de novos processos apresentados e o número de sessões de julgamento realizados no mesmo período, sempre se dirá que no 1º semestre do corrente ano de 2020, foram efetuados/concluídos² **715**

² Dados recolhidos no módulo de estatística do CITIUS e trabalhados de acordo com a anotação estatística dos detalhes do processo e do interveniente; utilizados os itens “data da decisão”, “decisão final” e “procedimento criminal”; contabilizado um único valor de condenação, nos processos com decisões *complexas* envolvendo, para além daquela p.ex., absolvições e/ou penas acessórias.



juízos, dos quais **645**, no âmbito de processos comum singular e **70**, em processos com a intervenção do tribunal coletivo.

No mesmo período e no âmbito de tais processos foram proferidas **624** sentenças condenatórias, das quais **562** em processo comum singular e, as restantes **62**, em processo comum coletivo.

O que, no supra aludido enquadramento estatístico, representa e corresponde às seguintes **taxas de condenação**³:

- **80,98** %, nos PCS;
- **87,32** %, nos PCC.

c. Recursos

(ANEXO 3)

Conforme documenta o respetivo anexo, foi intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de respostas a recursos interpostos (**113** no total), bem superior aos que foram interpostos pelo Ministério Público (**7** em toda a comarca).

3

d. Processos não Penais

(ANEXO 4)

De salientar o decréscimo⁴ verificado no volume de entrada de novos processos de internamento compulsivo, sendo o número de **83** - o que representa uma diminuição na ordem dos **30**%, relativamente a igual período do ano de 2019 - situação que, claramente se ficou a dever ao recolhimento social verificado no período temporal em análise, aliado à circunstância da generalidade dos serviços, designadamente, os de saúde⁵, terem deixado de responder satisfatoriamente, às solicitações/necessidades da população relativamente a assuntos que não se relacionassem diretamente com o surto pandémico Covid 19.

³ Taxa de condenação global – 81,57%.

⁴ Por referência comparativa ao período homólogo do ano anterior.

⁵ Que, nesta matéria, desempenham um papel fundamental na sinalização dos casos.



De todo o modo, este decréscimo de casos não teve repercussão direta no serviço do Ministério Público que se viu a braços com o serviço acumulado nesta área de atuação, ainda por força do grande volume de situações apresentadas no ano anterior, como bem espelha o número de **processos administrativos** pendentes neste período que se cifrou em **135**.

2. Área Cível

(ANEXO 5)

As intervenções mais relevantes do Ministério Público, na área cível, reportam-se, habitualmente, a ações do contencioso patrimonial do Estado, assumindo especial relevo as ações propostas contra o Estado, no âmbito do domínio público marítimo, particularmente no juízo cível da Figueira da Foz e no juízo central cível.

Todavia, há dois anos a esta parte, que as ações instauradas no âmbito do regime do maior acompanhado, vêm assumindo uma especial importância, pela quantidade e pelo grande volume de tarefas que acarreta para os serviços do M^ºP^º, mormente para o respetivo Magistrado, refletindo, também, de algum modo, a mais valia social que este instituto outorgou à sociedade civil.

Comparativamente ao período homólogo do ano transato – durante o qual se verificou um acentuado acréscimo do número de ações instauradas no âmbito do regime do maior acompanhado, por força da maior abrangência do novo instituto – os dados estatísticos revelam uma descida generalizada, representando, possivelmente e, em parte, uma estabilização do volume de serviço, à exceção do que aconteceu nos juízos de competência genérica de Arganil, Figueira da Foz e Tábua, onde se verificou um ligeiro aumento do número de ações instauradas, neste domínio.

O decréscimo do número de ações verificado poderá ter ficado a dever-se, também, ao confinamento social exigido pela declaração do estado de emergência que vigorou em boa parte do período temporal em análise, sobretudo porque, face ao concreto surto



pandémico, os beneficiários do instituto do maior acompanhado, integram, maioritariamente, os grupos de maior risco⁶.

Importa, ainda, continuar a destacar, nesta matéria, a existência de dois problemas que se relacionam com o regime do Maior acompanhado e que dificultam a sua implementação:

- a exiguidade do quadro de psiquiatras do INML, situação que tem vindo a agravar-se e que, por isso, tem vindo a ser alvo de recomendações com vista à concentração dos agendamentos em dias em que esteja prevista a deslocação do perito ao local;
- a falta de vagas em instituições de acolhimento, relativamente a beneficiários sem apoio familiar.

3. Área Social

(ANEXO 6)

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

5

Neste período, os senhores Magistrados presidiram a **202** tentativas de conciliação (**160** no juízo do trabalho de Coimbra e **42** no juízo do trabalho da Figueira da Foz), requereram/intervieram em **13** pedidos de juntas médicas/outras articulados (**12**/Coimbra e **1**/Figueira da Foz), em **7** exames de revisão (**7**/Coimbra e **0**/Figueira da Foz) e em **97** remições (**45**/Coimbra e **52**/Figueira da Foz), tendo igualmente requerido **17** atualizações de pensões (**15**/Coimbra e **2**/Figueira da Foz).

No mesmo período, os senhores Magistrados do Ministério Público colocados nos Juízos de Trabalho desta Comarca, intentaram 17 ações de contrato de trabalho (**15**/Coimbra e **2**/Figueira da Foz), tendo assegurado a representação do MºPº em **46** julgamentos de contraordenação e outros (**41**/Coimbra e **5**/Figueira da Foz).

Além disso,

⁶ Idosos e portadores de comorbilidades.



Os senhores Magistrados atenderam **108** pessoas (**68**/Coimbra e **40**/Figueira da Foz), sendo de realçar que a manifesta redução do número de atendimentos efetuados – para além do correspondente reflexo nas demais áreas do âmbito laboral – se ficou a dever exclusivamente à situação desencadeada pela pandemia relacionada com a doença COVID 19, sendo até consequência de um numeroso conjunto de planos de contingência e **orientações superiores** que impuseram a suspensão do atendimento presencial do público, salvo situações excecionais – cfr. Despacho 2/2020 da Exm^a Senhora Procuradora Geral Regional de Coimbra e, na decorrência deste, o Despacho 4/2020⁷ PCCBR, da Coordenação desta Comarca.

4. Área do Comércio

(ANEXO 7)

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público, na comarca, concentra-se no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Evidenciando as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público, podemos considerar as reclamações de créditos instauradas em representação do Estado (**69**), no valor global de € **2 368.984,25**, para além da participação em **4** Assembleias de Credores.

De salientar, ainda, a existência de um considerável número de processos administrativos (PAs) instaurados com vista à compilação e organização da informação e documentação necessárias às intervenções mais importantes do Ministério Público, nesta área, e bem assim, a acompanhar as correspondentes ações instauradas/contestadas, na fase jurisdicional; no período em referência e apesar da contingência⁸ gerada pelo surto pandémico da doença COVID 19, aquele número cifrou-se em **129** processos que acresceram a uma pendência anterior de **530** PAs, tendo sido finalizados **212** processos.

⁷ Em particular, o seu ponto 8.

⁸ Tal como aconteceu nas demais áreas de atuação do M^ºP^º, também o comércio sentiu a **redução estatística** derivada de decréscimo de atividade provocada pelas medidas de contenção e segurança adotadas para o combate à doença COVID 19.



Importa dar nota que os senhores Procuradores da República do juízo do comércio, conjuntamente com as senhoras Procuradoras da Repúblicas colocadas nos Juízos Cíveis de Coimbra partilham e asseguram a tramitação processual do juízo de execução de Coimbra – cfr OS 1/2020, de 15/01/2020.

5 Área de Família e Menores

(ANEXO 8)

5 a

Mantém-se a competência na jurisdição de família e menores, no juízo de competência especializada de Cantanhede e no juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital por força das alterações introduzidas pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro à Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

Em termos de distribuição de serviço, permanece a então delineada - os senhores Magistrados do juízo de família e menores da Figueira da Foz (Procuradores da República e Juízes) assumem a tramitação dos processos desta jurisdição que correm termos no juízo de competência especializada de Cantanhede.

No juízo de competência genérica de Oliveira do Hospital, a tramitação dos processos desta jurisdição é assegurada pelo Magistrado do Ministério Público ali colocado e por um Magistrado Judicial do Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz destacado, em regime de acumulação, para este efeito.

5 b. Processos de promoção e proteção

Conforme resulta da leitura do mapa infra exarado, o Ministério Público requereu a aplicação de **254** medidas de promoção e proteção, sendo **249** medidas aplicadas em sede de conferência e **5** em debate judicial.

Sem aplicação de medida há mais de 6 meses, estão pendentes apenas **2** processos.



5 c. Inquéritos Tutelares Educativos

No que diz respeito aos inquéritos tutelares educativos, no período em análise registaram-se **86** novos inquéritos, num total de **145** movimentados e de **104** findos, o que representa uma diminuição da pendência⁹, face ao período anterior.

Do ano de 2019 transitaram, apenas, **59** inquéritos, muito embora tivesse acrescido ao número dos entrados no 2º semestre desse ano, uma pendência que, em 30/06/2019, se cifrava em **72** ITE.

Em 30/06/2020, estavam pendentes, **41** ITE – o que, em termos percentuais, equivale a uma diminuição de cerca de 48%.

Neste período, os senhores Magistrados atenderam **86** pessoas (**44** no juízo de família e menores de Coimbra, **42** no da Figueira da Foz).

Não se indica o atendimento que possa ter tido lugar no juízo de Cantanhede, no âmbito da jurisdição de família e menores, porquanto tal atendimento é realizado por magistrados *de fora* (Figueira da Foz), com reflexo/registo nos mapas destes.

De salientar, à semelhança do que se verificou nas restantes áreas de atuação do Ministério Público, supra identificadas, também na jurisdição de Família e Menores desta comarca de Coimbra, se verificou um decréscimo¹⁰ no volume de entrada de inquéritos tutelares educativos, representando uma diminuição percentual da ordem dos 34%, sendo certo que uma das explicações possíveis se relaciona, uma vez mais, com o período de confinamento decorrente do dever geral de recolhimento domiciliário que vigorou em boa parte do período temporal em referência, considerando que os comportamentos alvo dos referidos PPPs se localizam, maioritariamente, em espaços exteriores ao domicílio dos menores.

Todavia, idênticas razões poderão, em sentido contrário, justificar o aumento verificado na aplicação das medidas de promoção e proteção, considerando que as situações de

⁹ Ocorreu, igualmente, uma diminuição de entradas (1º semestre 2019 -130; 1º semestre 2020 – 86).

¹⁰ Por referência comparativa ao período homólogo do ano anterior.



perigo que se encontram na base dos PPPs, frequentemente se verificam no seio familiar, sendo - ou, podendo ser - por isso, potenciadas pelo supra mencionado confinamento.

De todo o modo, as descritas *variações estatísticas* **não tiveram grande repercussão no serviço habitual do Ministério Público**, na medida em que se trata de uma área de atuação eivada de **procedimentos de natureza urgente**, pelo que a Família e Menores foi uma das jurisdições onde menos se sentiram as limitações de execução/prestação de serviços e de exercício de funções decorrentes das designadas “leis de emergência”.

6. Ausências de Magistrados

As faltas, por períodos prolongados, ocorreram, neste 1º semestre de 2020, em duas situações, ambas com termo previsto para o 2º semestre do mesmo ano e referentes baixas por *gravidez de risco* e/ou a licenças de maternidade, as quais beneficiaram da substituição por outros senhores Magistrados do Quadro Complementar (da competência da Senhora Procuradora-Geral Regional de Coimbra).

7.

(ANEXO 9)

Em jeito de conclusão, poder-se-á referir que as medidas que, desde 12 de março de 2020, foram sendo adotadas para responder à epidemia SARS -COV 2 e à doença COVID 19 tiveram importantes repercussões na atividade dos Tribunais em geral e, em particular, no serviço do MºPº, como bem demonstram o mapa e o gráfico constantes do anexo 9 deste relatório.

Não obstante, face aos resultados alcançados é legítimo concluir que, em tempo de pandemia, o Ministério Público da comarca de Coimbra, no âmbito das suas atribuições legais, tem sabido dar uma resposta positiva e satisfatória à sociedade civil.

Com efeito,



A análise comparativa com o período homólogo anterior revela que – afora o serviço urgente que sempre foi assegurado presencialmente, nos casos em que a sua natureza não permitia outro tipo de intervenção - o exercício da função em regime de teletrabalho, aliado à utilização de plataformas digitais e outros meios de comunicação à distância permitiu que os Magistrados do Ministério Público continuassem a desempenhar uma boa parte das suas tarefas, em especial, no planeamento, estudo, gestão e finalização de despachos no setor do serviço de inquéritos e no âmbito da jurisdição de Família e Menores.

De resto, as maiores variações e as grandes diferenças reveladas pelos índices estatísticos explicam-se, sobretudo, pela alteração de comportamento dos cidadãos decorrente do dever geral de recolhimento domiciliário que os afastou da rotina diária muito voltada para a utilização dos setores comercial e da prestação de serviços, designadamente, do setor público e, em particular, o da administração da justiça.

Coimbra, 15 de Setembro de 2020

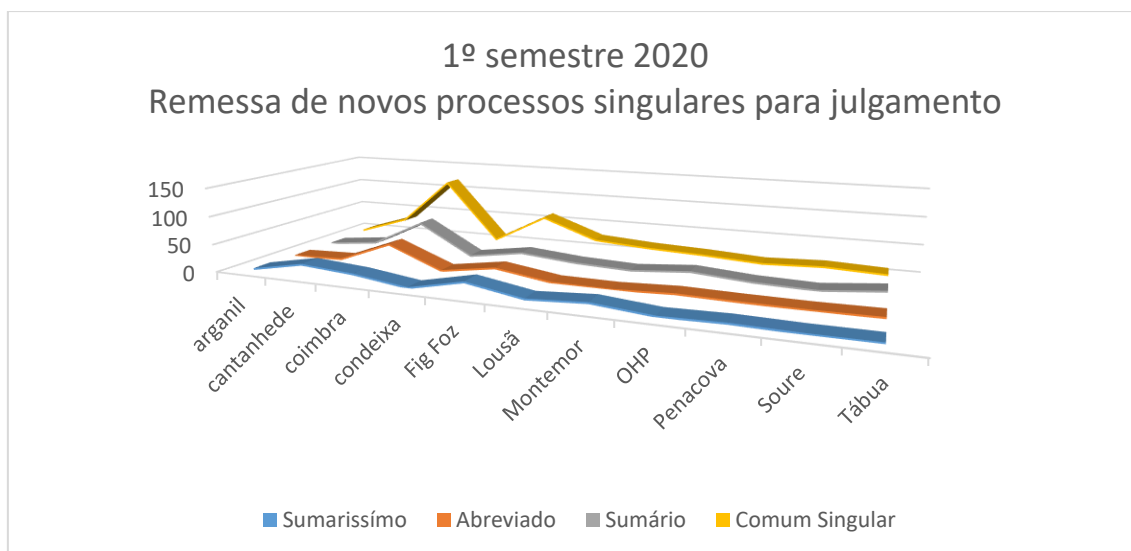
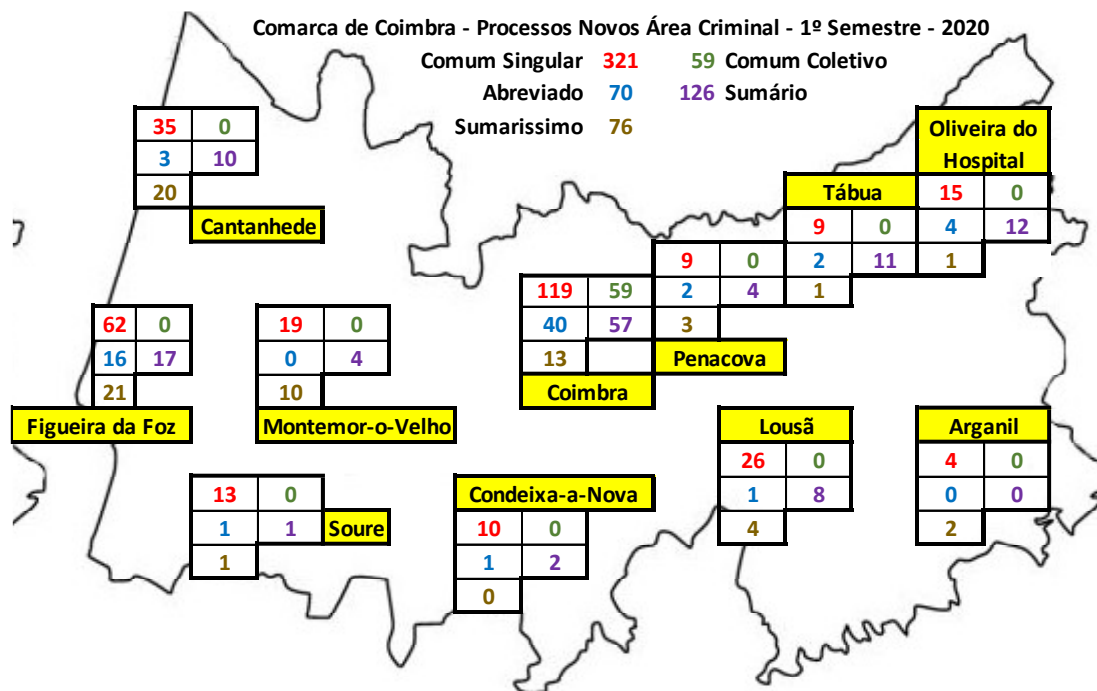
10

A Magistrada Coordenadora da Comarca de Coimbra

Maria Clara Ferreira da Silva Oliveira

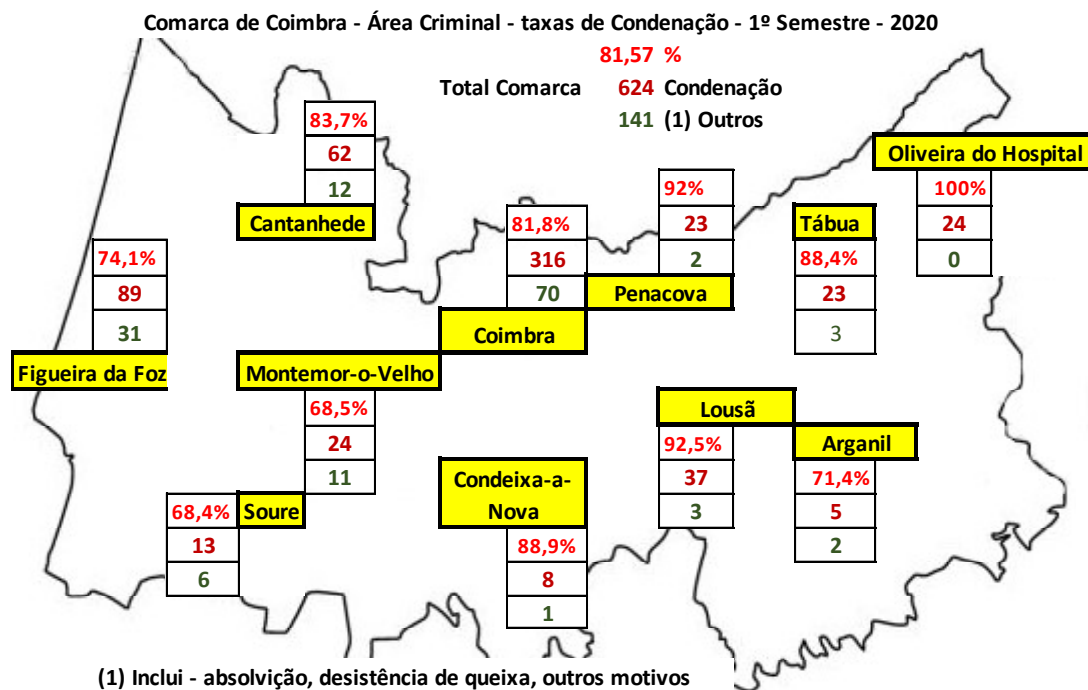


ANEXO 1

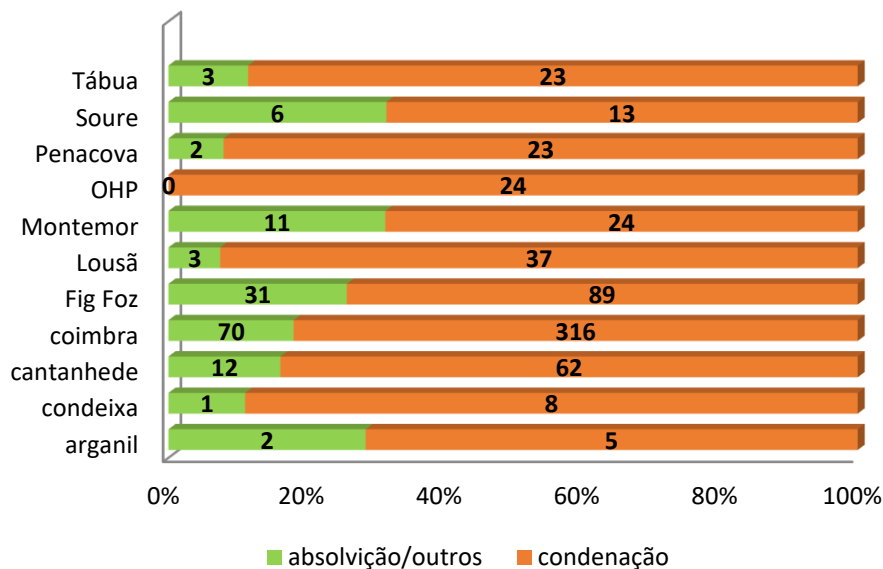




ANEXO 2

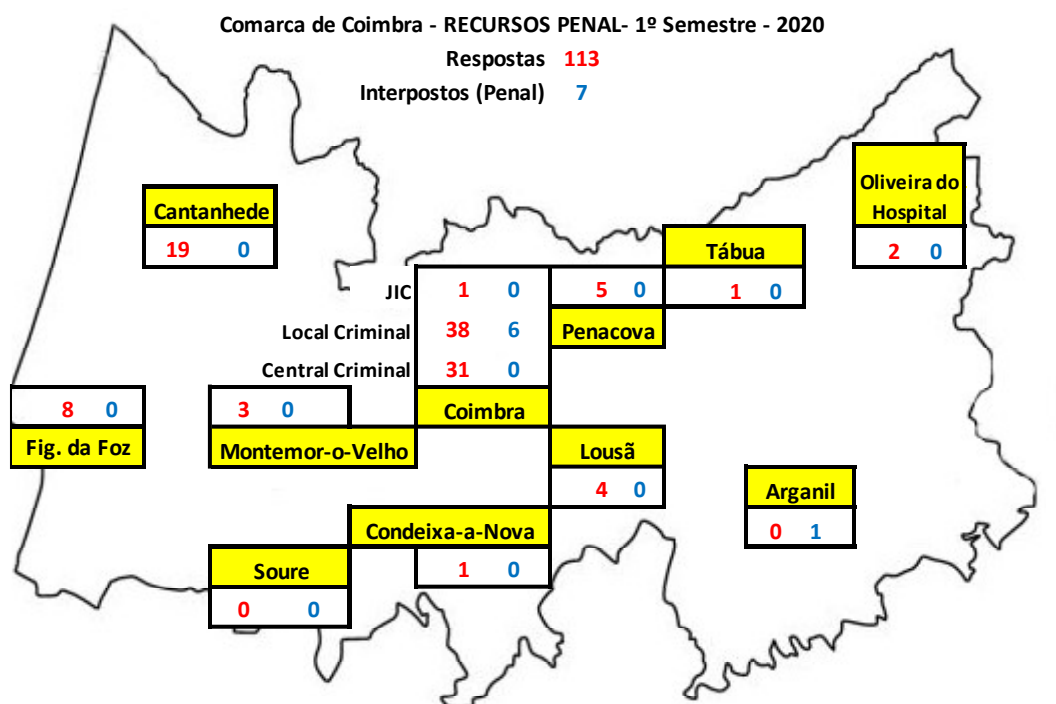


Nº de processos crime julgados Taxas de Condenação

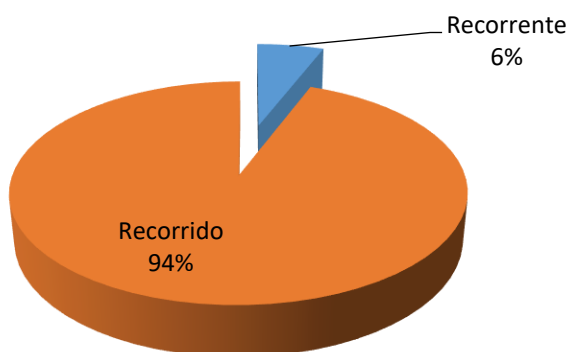




ANEXO 3

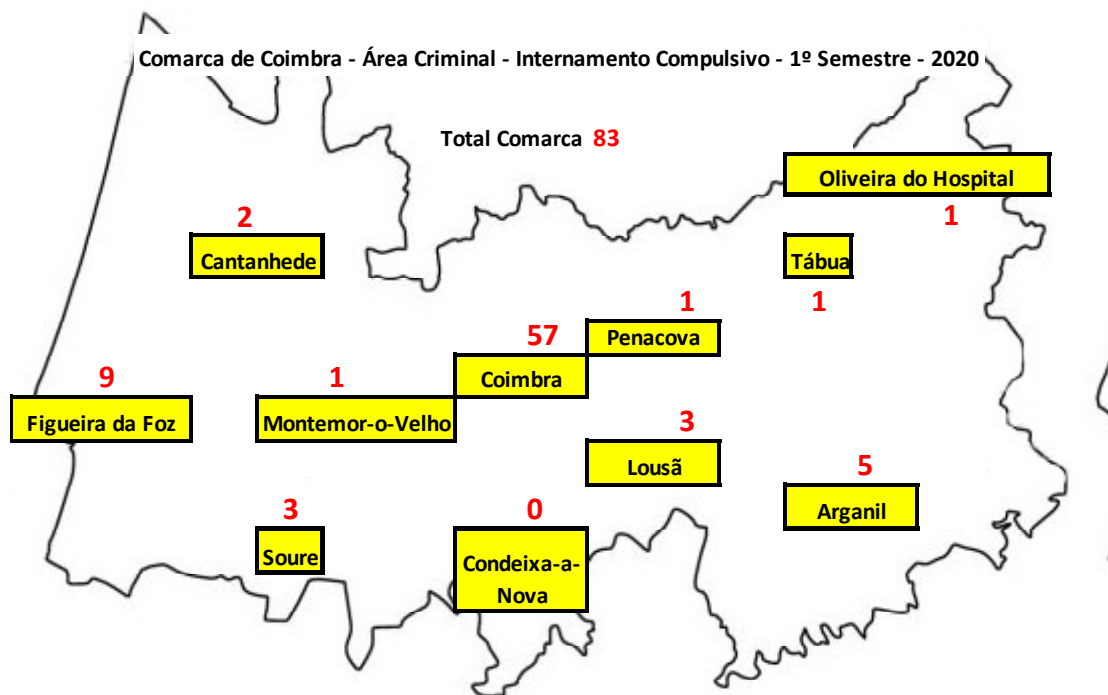


Comarca de Coimbra - Recursos Crime Posição do MºPº

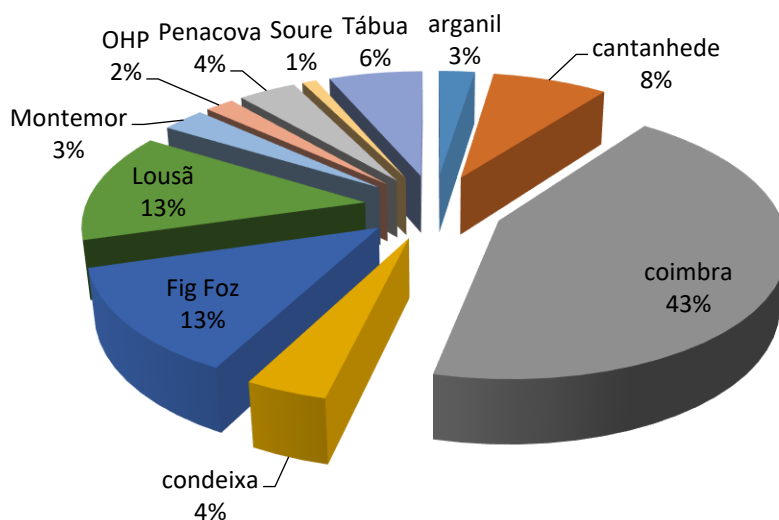




ANEXO 4

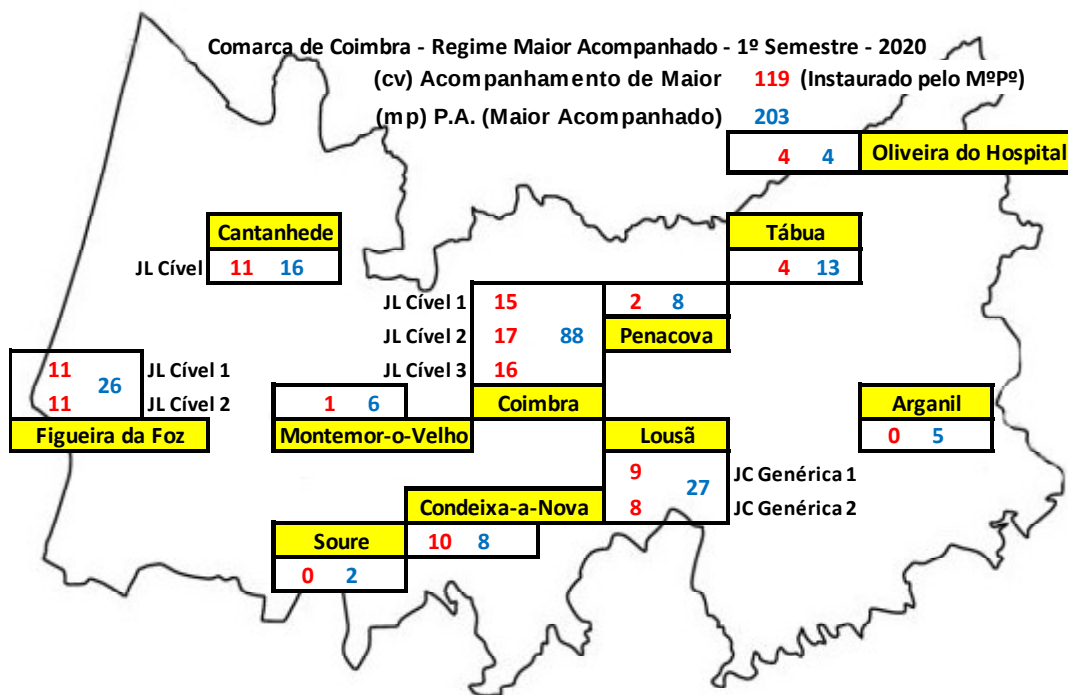


Internamento Compulsivo Variação % na comarca



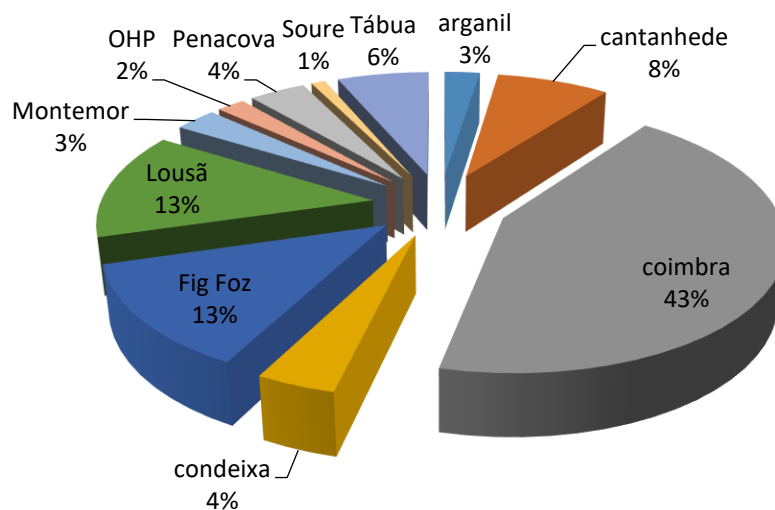


ANEXO 5



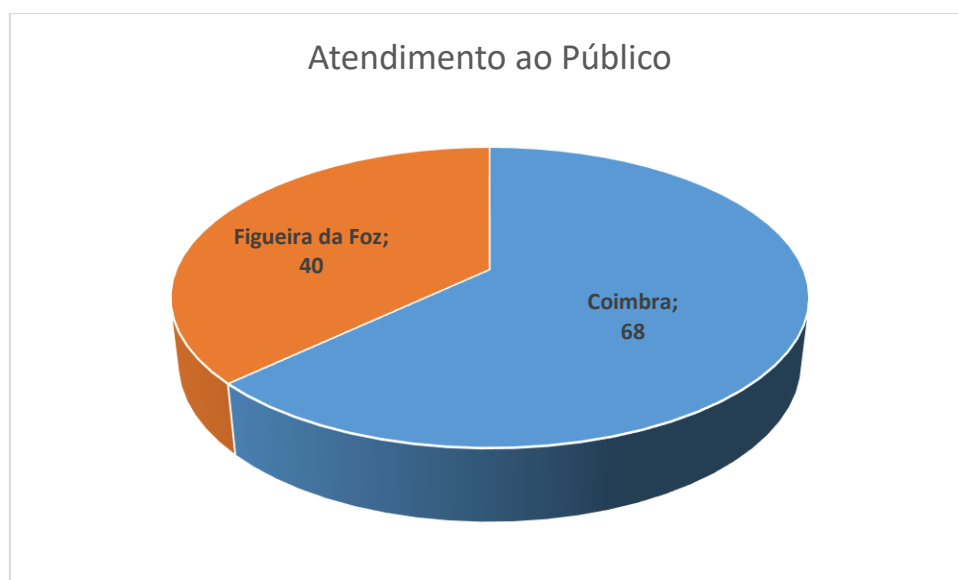
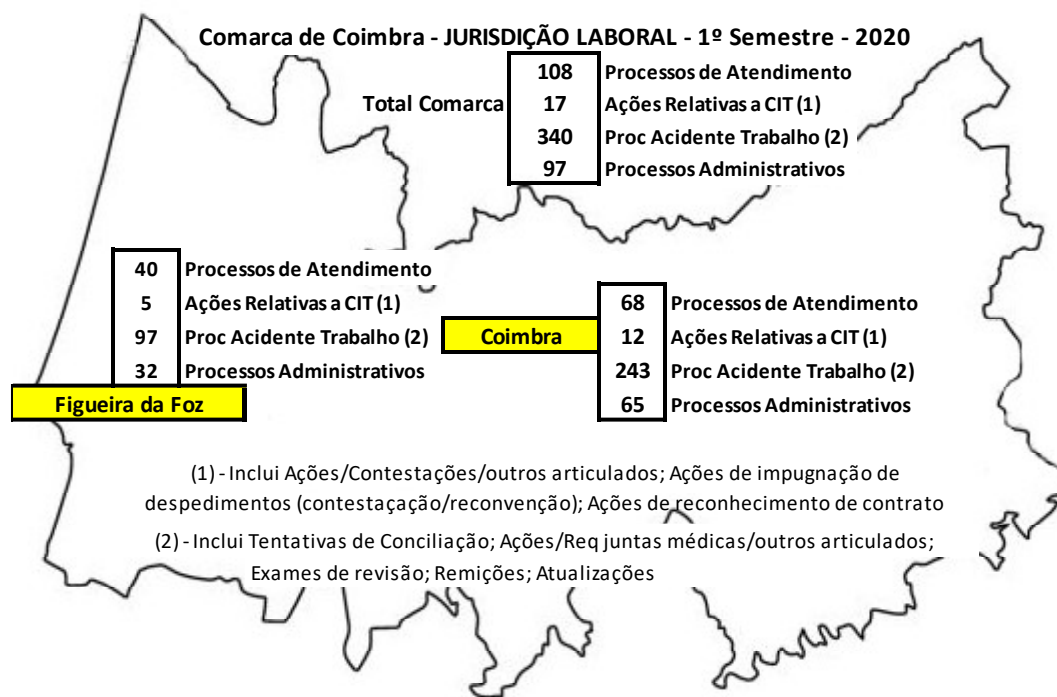
15

distribuição de PA "maior acompanhado"





ANEXO 6





ANEXO 7

COMARCA DE COIMBRA



PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DE COIMBRA, MINISTÉRIO PÚBLICO
JULGADO DE COMÉRCIO DE COIMBRA

Meses de Janeiro a Junho 2020

I. Processos Administrativos

Pendentes do período anterior	Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	A	B	A	B	A	B
252	278	66	106	106	212	235
TOTALS	530	129	212	447		

Legenda

A - Dr. Simões de Almeida
B - Dr.ª Paula Pinto

II. Reclamações de créditos e ações de verificação de créditos

Tipo de reclamação	Fazenda Nacional		Trabalhador		Custas e coimas		Outras		Valor	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
Reclamação 128.º CIRE	29	25	0	0	0	0	0	1	490 161,07 €	1 462 594,60
Em P.E.R. / P.E.A.P.	3	3	0	0	0	0	0	0	238 306,46	165 225,83
Verificação ulterior 146.º CIRE	0	1	0	0	4	3	0	0	8 528,54	4 167,75
Totais parciais	32	29	0	0	4	3	0	1	736 996,07	1 631 988,18
TOTALS	61	7	0	1	2 368 984,25					

III. Requerimentos de insolvência, impugnações, incidentes de qualificação, atendimento e

Insolvências requeridas	Impugnações de listas de credores		Respostas a impugnações		Incidentes de qualificação requeridos		Pareceres do M.º P.º em incidentes de qualificação		Assembleias de credores		Julgamentos		Atendimento ao público	
	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
0	0	2	2	0	0	0	2	1	1	3	7	5	0	0
TOTALS	0	4	0	0	0	3	4	12	0					

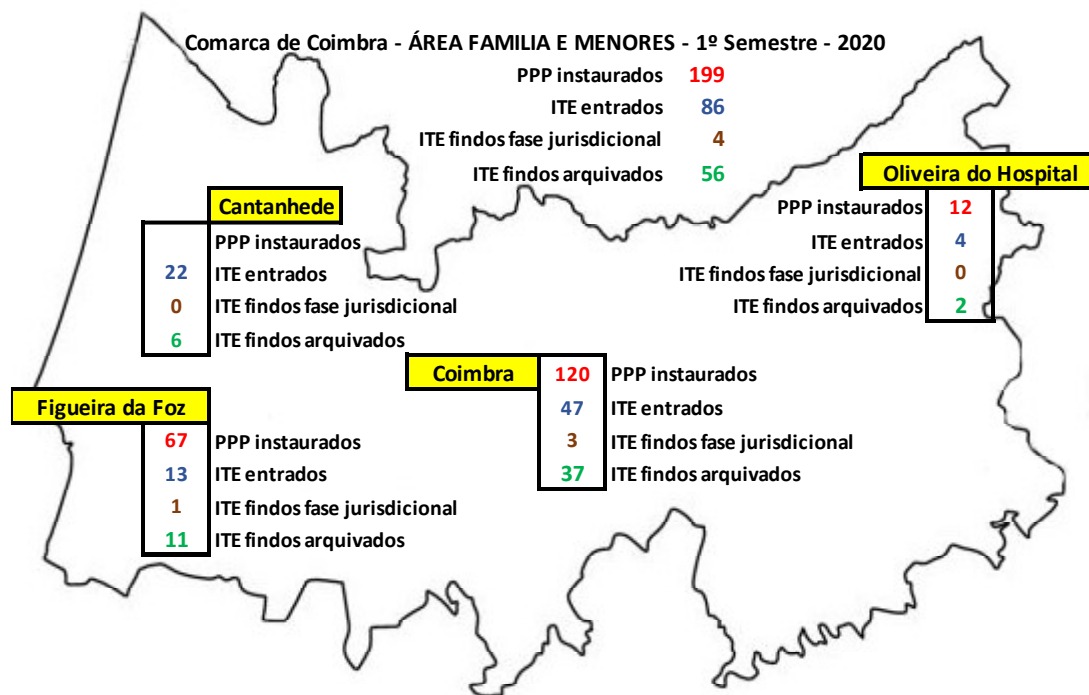
IV. Execuções

Pendentes do período anterior	Iniciados		Findos		Pendentes para o período seguinte	
	Número	Valor	A	B	A	B
0	0	0,00	0	0,00	0	0
TOTALS	0	0,00	0	0	0	0

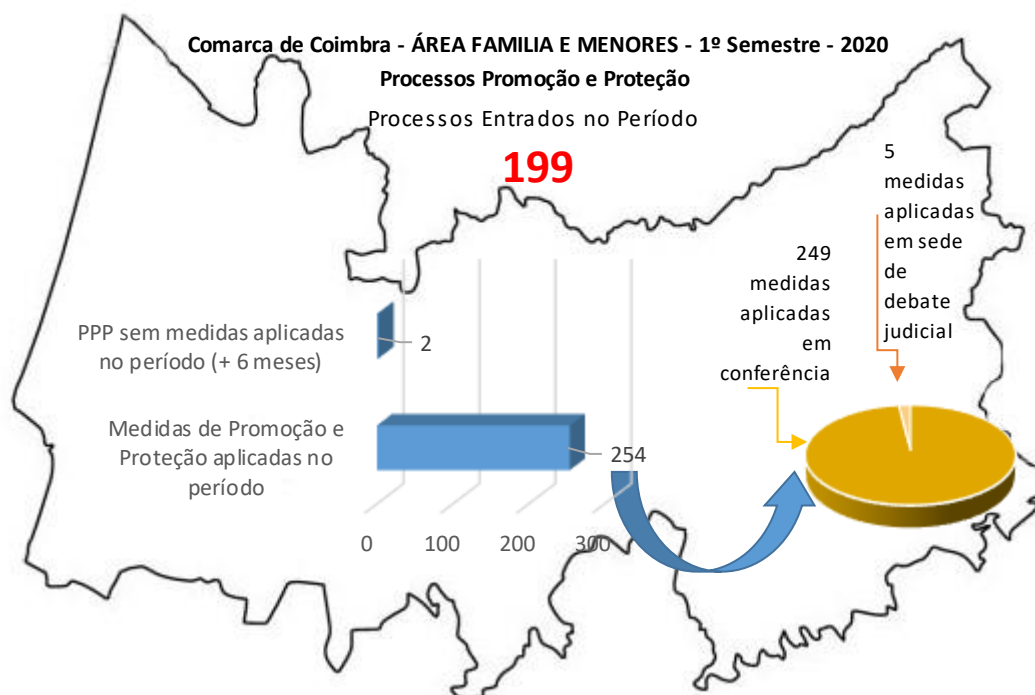
mod. 9-IPGDC



ANEXO 8



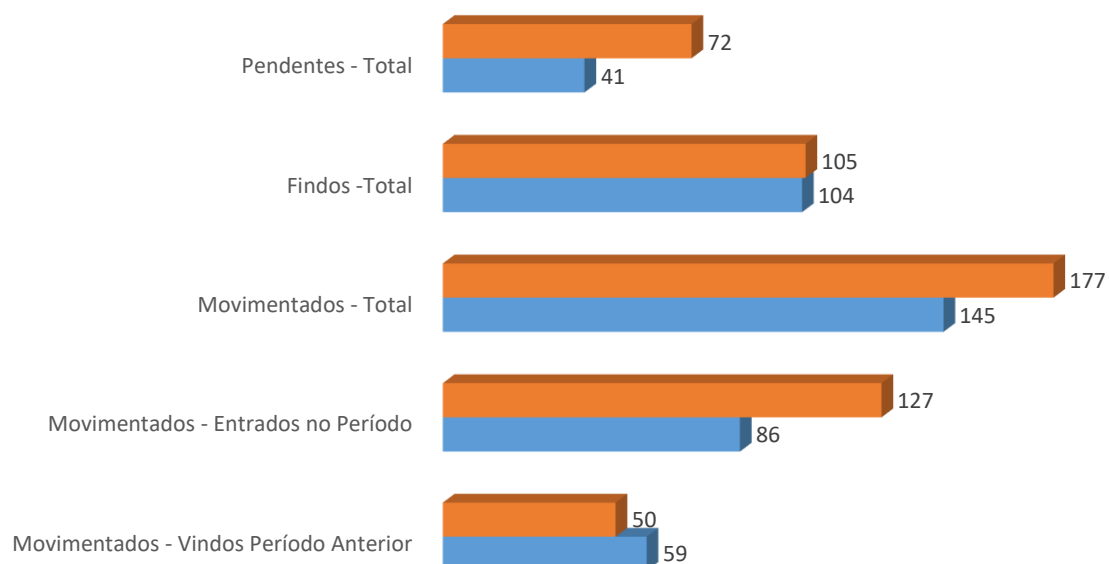
18



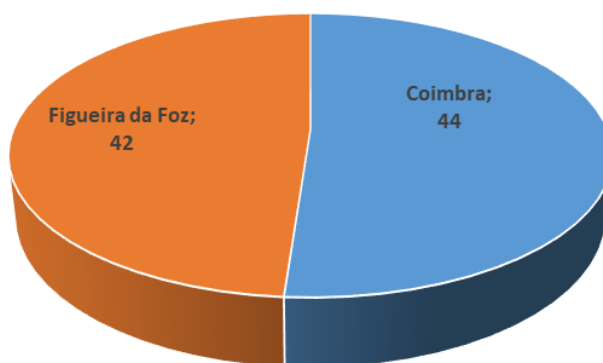


ITE - variação 2019/2020

■ TOTAL COMARCA 2019 ■ TOTAL COMARCA 2020



Atendimento ao Público

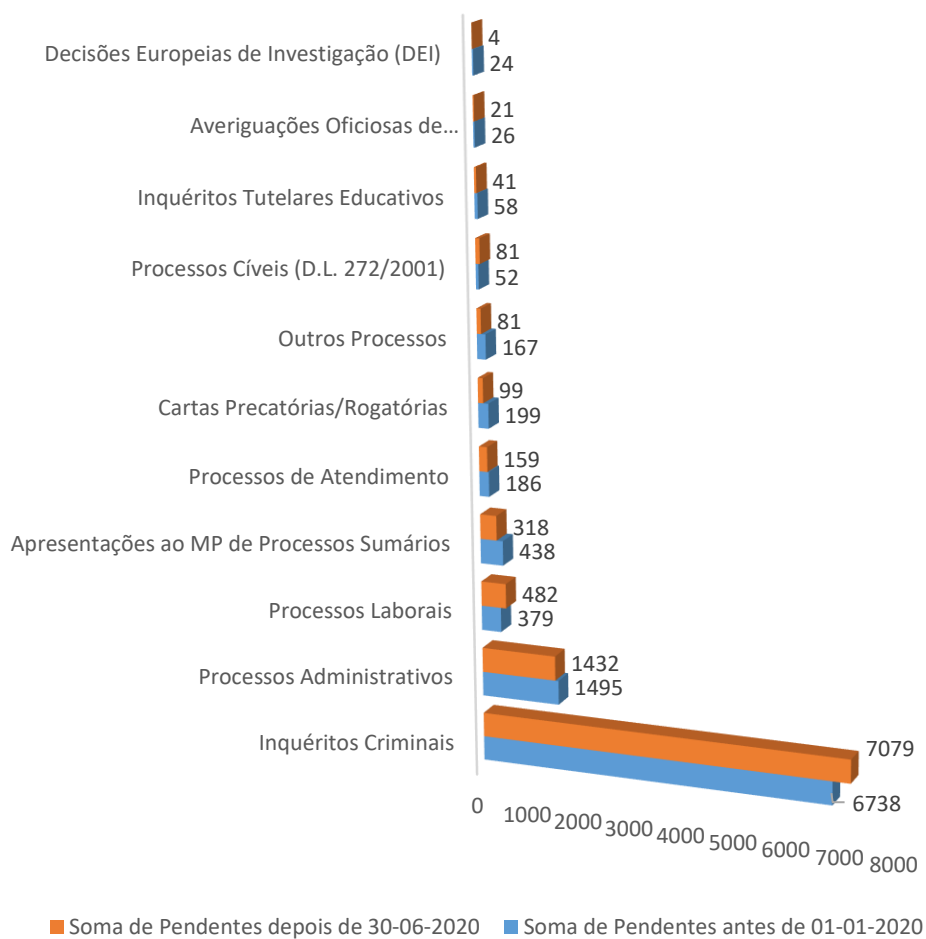




ANEXO 9

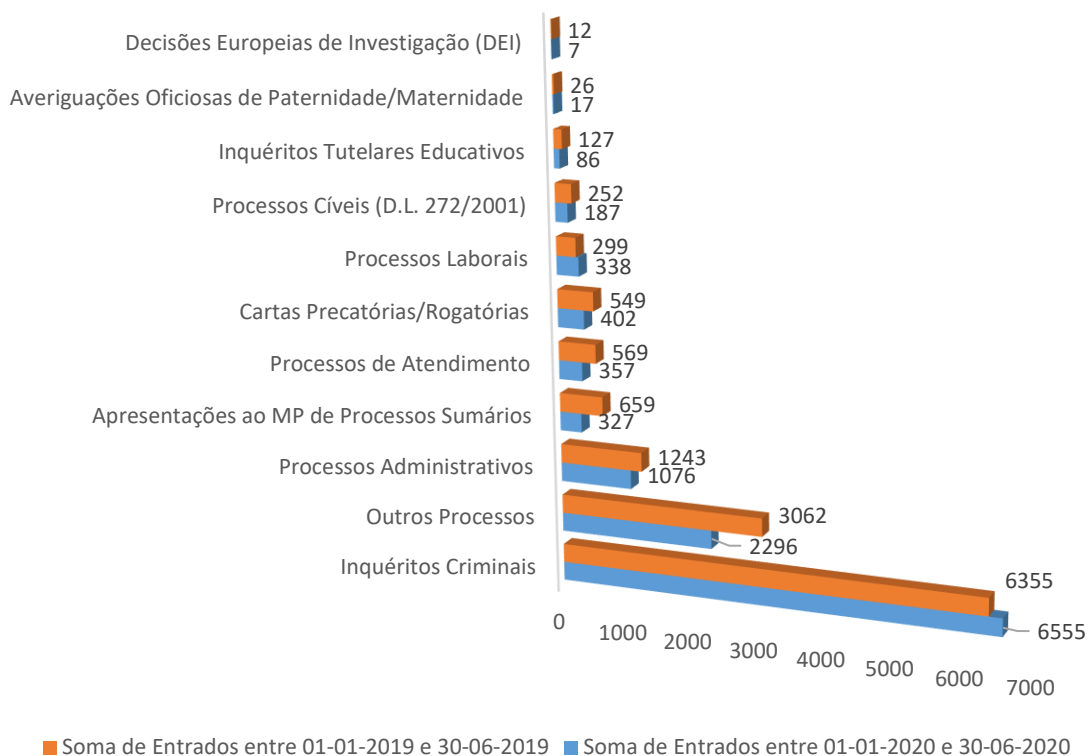
Movimento Processual

Variação 1º semestre 2020





Movimento Processual Variação 2019 /2020 Processos Entrados



Movimento Processual Variação 2019 /2020 Processos Findos

